

Curso Técnico de Energias Renováveis - Nível III

Portaria nº 944/2005 de 28 de Setembro

Equivalência a 12.º ano

Perfil Profissional

O técnico de energias renováveis/sistemas solares é o profissional qualificado apto a programar, organizar, coordenar e executar a instalação, a manutenção e a reparação de sistemas solares térmicos e de sistemas solares fotovoltaicos de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boa prática aplicáveis.

As actividades principais desempenhadas por este técnico são:

- Programar e organizar os trabalhos a realizar:
 - Analisar o projecto de instalação, identificando os equipamentos e acessórios a instalar e a sua localização;
 - Definir em pequenos sistemas solares térmicos domésticos e em pequenos sistemas solares fotovoltaicos domésticos, os equipamentos e acessórios a instalar, bem como a sua localização, dimensionamento e orientação dos colectores, avaliando as condições físicas do local de instalação, as necessidades térmicas e outras especificações técnicas;
 - Preparar as condições necessárias à execução da instalação da manutenção e da reparação de sistemas solares térmicos e de sistemas solares fotovoltaicos, definindo os métodos de trabalho, os meios humanos e materiais e as ferramentas a utilizar;
- Coordenar e supervisionar a instalação dos sistemas solares térmicos, assegurando o cumprimento das normas, dos regulamentos de segurança e das regras de boa prática aplicáveis:
 - Coordenar e supervisionar a instalação de equipamentos, nomeadamente colectores, bombas circuladoras e dispositivos de segurança, quer de pressão e temperatura, quer de natureza eléctrica, a fim de assegurar o correcto funcionamento dos mesmos;
 - Executar ou supervisionar os ensaios do sistema solar térmico, utilizando equipamentos de medida e controlo, verificando a estanquidade das tubagens, a sua fixação e o isolamento térmico, bem como o desempenho global do sistema aquando do arranque, a fim de assegurar o seu adequado funcionamento;
- Coordenar e supervisionar a instalação dos sistemas solares fotovoltaicos, assegurando o cumprimento das normas, dos regulamentos de segurança e das regras de boa prática aplicáveis:
 - Coordenar e supervisionar a instalação de equipamentos, nomeadamente módulo fotovoltaico, bateria, regulador de tensão, instalação eléctrica e dispositivos de segurança, a fim de assegurar o correcto funcionamento dos mesmos;
 - Executar ou supervisionar os ensaios do sistema solar fotovoltaico, utilizando equipamentos de medida e controlo, verificando a sua fixação e o isolamento térmico, bem como o desempenho global do sistema aquando do arranque, a fim de assegurar o seu adequado funcionamento;
- Coordenar e supervisionar a reparação dos sistemas solares térmicos e dos sistemas solares fotovoltaicos, assegurando o cumprimento das normas, dos regulamentos de segurança e das regras de boa prática aplicáveis:
 - Coordenar e supervisionar o diagnóstico de anomalias nos sistemas solares térmicos e nos sistemas solares fotovoltaicos, procedendo ao controlo do funcionamento de equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações técnicas dos mesmos;
 - Coordenar e supervisionar a reparação de anomalias nos sistemas solares térmicos e nos sistemas solares fotovoltaicos, verificando as avarias ocorridas e ou os equipamentos e acessórios danificados e providenciando a sua reparação ou substituição;
 - Executar ou supervisionar os ensaios do sistema solar térmico e do sistema solar fotovoltaico reparados, utilizando equipamentos de medida e controlo, verificando a estanquidade do primeiro e o desempenho global de ambos os sistemas aquando do arranque, a fim de assegurar o seu adequado funcionamento;
- Executar, sempre que necessário, a instalação e a reparação de sistemas solares térmicos e de sistemas solares fotovoltaicos de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boa prática aplicáveis:
 - Assegurar a manutenção dos sistemas solares térmicos e dos sistemas solares fotovoltaicos, de acordo com os planos de manutenção definidos, e efectuar ensaios após intervenção, a fim de assegurar o seu adequado funcionamento;

- Prestar assistência técnica a clientes, aconselhando sobre as diferentes opções e esclarecendo dúvidas sobre o funcionamento dos sistemas solares térmicos e dos sistemas solares fotovoltaicos;
- Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à actividade desenvolvida.

Referencial de Emprego

- Técnico instalador de sistemas solares térmicos
- Técnico instalador de sistemas solares fotovoltaicos

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Energias Renováveis. Variantes de Sistemas Solares/Sistemas Eólicos/Sistemas de Bioenergia- nível III a)	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas b) Ciclo de formação
PORTUGUÊS c)	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I ou II d)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
MATEMÁTICA c)	300
FÍSICA E QUÍMICA c)	200
Componente Técnica	
TECNOLOGIA E PROCESSOS e)	435
ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL	120
DESENHO TÉCNICO e)	300
PRÁTICAS OFICINAIS e)	325
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

- a) As variantes a oferecer, bem como o número de variantes a funcionar no mesmo ciclo de formação, dependem das opções da escola, no âmbito do seu projecto educativo, e ainda, consoante a natureza jurídica do estabelecimento de educação e ensino, da sua conformidade com o previsto na respectiva autorização de funcionamento, ou com o aprovado em sede de definição de rede nacional de oferta formativa, nos termos do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2004 de 26 de Março.
- b) Carga horária global, não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação, a gerir pela escola, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 550-C/2004 de 21 de Maio, e demais regulamentação aplicável.
- c) Disciplina sujeita a avaliação sumativa externa, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, conjugado com os artigos 26.º, 27.º e 30.º a 33.º da Portaria n.º 550-C/2004 de 21 de Maio.
- d) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico.
- e) Esta disciplina contempla módulos específicos para cada uma das variantes acima identificadas.

Curso Técnico de Gás - Nível III

Portaria n.º 902/2005 de 26 de Setembro
Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico de Gás é o profissional qualificado apto a programar, organizar, coordenar e executar, com base nos procedimentos e técnicas adequados, a instalação, a conservação e a reparação de redes de distribuição e de utilização de gás, de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boa prática aplicáveis.

As actividades principais desempenhadas por este técnico são:

- Programar e organizar trabalhos a realizar na rede de distribuição e de utilização de gás:
 - analisar instruções técnicas e especificações do projecto a fim de programar a execução da instalação, da conversão ou da reparação de redes de distribuição e de utilização de gás;
 - distribuir os trabalhos a executar, tendo em conta os métodos de trabalho, os meios humanos e os materiais a utilizar;

- Orientar e controlar a instalação ou conversão de redes de distribuição e de utilização de gás, assegurando o cumprimento das normas, dos regulamentos de segurança e das regras de boa prática aplicáveis:
 - avaliar as condições físicas do local de instalação da rede de gás, nomeadamente a localização de condutas de água, redes eléctricas e de comunicações, a fim de assegurar as distâncias regulamentares e outras normas de execução;
 - orientar e verificar a instalação da tubagem, as soldaduras efectuadas, as ligações com os aparelhos de queima de gás e a conformidade dos materiais utilizados com as normas e regulamentos aplicáveis e outras especificações técnicas, a fim de assegurar o correcto funcionamento dos mesmos;
 - executar ou coordenar os ensaios de pressão da rede de distribuição e de utilização de gás, utilizando equipamentos de inspecção, medida e ensaio, a fim de assegurar a resistência mecânica e a estanquidade da mesma, de acordo com a legislação em vigor;
 - executar ou controlar a medição dos índices de gases resultantes da combustão, em situação de conversão dos aparelhos de queima de gás, e assegurar a afinação dos queimadores para valores legais;
 - acompanhar a colocação em serviço da rede de distribuição e de utilização de gás de forma a garantir o seu correcto funcionamento;

- Orientar e controlar a reparação da rede de distribuição e de utilização de gás, assegurando o cumprimento das normas, dos regulamentos de segurança e das regras de boa prática aplicáveis:
 - orientar e controlar a correcção de anomalias na rede de gás, procedendo ao controlo visual de equipamentos e acessórios reparados, a fim de assegurar a ausência de poros, bordos queimados e outras deformações ou deficiências dos mesmos;
 - executar ou supervisionar os ensaios de funcionamento da rede de gás reparada, utilizando equipamentos de inspecção, medida e ensaio, a fim de assegurar a resistência mecânica e a estanquidade da mesma, de acordo com a legislação em vigor;

- Providenciar e assegurar a calibração e certificação dos equipamentos de inspecção, medida e ensaio utilizados na instalação, na conversão e na reparação das redes de gás, de acordo com as normas especificadas para os mesmos;

- Prestar esclarecimentos aos utilizadores sobre os aparelhos de queima de gás, adequados às redes de utilização de gás instaladas ou a instalar;

- Registrar a informação relativa ao trabalho desenvolvido:
 - elaborar relatórios sobre os trabalhos executados na instalação, na conservação e na reparação da rede de distribuição e utilização de gás;
 - Preencher a documentação necessária à certificação dos trabalhos executados;

- Executar instalações de gás:
 - montar e reparar aparelhos de gás de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento para o tipo de gás utilizado na rede;
 - instalar e soldar redes de gás, nomeadamente redes de distribuição e redes de utilização.

Referencial de Emprego

Técnico de Gás

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Gás- nível III	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas a) Ciclo de formação
PORTUGUÊS	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I ou II b)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
MATEMÁTICA	300
FÍSICA E QUÍMICA	200
Componente Técnica	
TECNOLOGIA E PROCESSOS	360
ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL	120
DESENHO TÉCNICO	300
PRÁTICAS OFICINAIS	400
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

- a) Carga horária global, não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação, a gerir pela escola, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 550-C72004 de 21 de Maio, e demais regulamentação aplicável.
- b) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico.

Técnico de Restauração, variantes de cozinha-pastelaria e restaurante-bar – nível III

Portaria n.º 1319/2006 de 23 de Novembro

Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico de Restauração é o profissional que, no domínio das normas de higiene e segurança alimentar, planifica e dirige os trabalhos de cozinha, colabora na estruturação de ementas, bem como prepara e confecciona refeições num enquadramento de especialidade, nomeadamente gastronomia regional portuguesa e internacional.

As actividades fundamentais a desempenhar por este técnico são:

- Preparar o serviço de cozinha para a confecção das refeições;
- Preparar, confeccionar e emprar entradas, sopas, pratos de peixe e marisco, pratos de carne, de legumes e outros alimentos e sobremesas, quer regionais quer internacionais;
- Preparar/confeccionar fundos, molhos e guarnições;
- Pesquisar novas técnicas e tendências de cozinha e pastelaria;
- Colaborar na elaboração de cartas e ementas;
- Articular com o serviço de mesa com o objectivo de satisfazer os pedidos de refeições e serviços especiais.

Referencial de Emprego

Técnico de Restauração

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Restauração - III	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas a) Ciclo de formação
PORTUGUÊS	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I, II ou III b)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
ECONOMIA	200
MATEMÁTICA	200
PSICOLOGIA	100
Componente Técnica	
TECNOLOGIA ALIMENTAR c)	140
GESTÃO E CONTROLO c)	140
COMUNICAR EM FRANCÊS/COMUNICAR EM INGLÊS d)	90
SERVIÇOS ESPECÍFICOS e)	
SERVIÇOS DE COZINHA-PASTELARIA	810
SERVIÇOS DE RESTAURANTE-BAR	810
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

- a) Carga horária global não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação, a gerir pela escola no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.
- b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
- c) Estas disciplinas contemplam módulos específicos para cada uma das variantes acima indicadas.
- d) A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da autonomia.
- e) Esta disciplina é específica de cada uma das variantes do curso, assumindo a designação de Serviços de Cozinha-Pastelaria e de Serviços de Restaurante-Bar, respectivamente.
- f) As variantes a oferecer, bem como o número de variantes a funcionar no mesmo ciclo de formação, dependem das opções da escola, no âmbito do seu projecto educativo, e, consoante a natureza jurídica do estabelecimento de educação e ensino, ainda da sua conformidade com o previsto na respectiva autorização de funcionamento, ou com o aprovado em sede de definição da rede nacional de oferta formativa, nos termos do n.º 7 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2004

Curso Técnico de Construção Civil / Condução de Obra – Edifícios - Nível III

Portaria n.º 1276/2006 de 21 de Novembro
Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico de Construção Civil com especificação na área de condução de obra é o profissional que está apto a:

1. Ler e interpretar projectos, desenhos, croquis e outras informações relativas à construção civil;
2. Saber desenhar e interpretar objectos; conhecer com profundidade e eficácia os materiais e tecnologias utilizadas em todas as áreas da construção civil.
3. Conduzir projectos de obra de Construção Civil;
4. Acompanhar a preparação e execução de obras;
5. Elaborar e/ou actualizar o processo técnico de construções existentes.

Referencial de Emprego

O Técnico de Construção Civil está apto a desempenhar as suas funções profissionais nos seguintes sectores:

- Empresas privadas de Construção Civil;
- Gabinetes de Engenharia Civil;
- Câmaras Municipais, Serviços Municipalizados e Administração Regional.

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Construção Civil / Condução de Obra - III	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas a) Ciclo de formação
PORTUGUÊS	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I , II ou III b)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
MATEMÁTICA	300
FÍSICA E QUÍMICA	200
Componente Técnica	
OFICINA TECNOLÓGICA	160
TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO c)	300
DESENHO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO c)	240
TÉCNICAS ESPECÍFICAS d)	480
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

- a) Carga horária global, não compartimentada pelos três anos de formação, a gerir pela escola no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.
- b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará, obrigatoriamente, uma segunda língua no ensino secundário.
- c) Esta disciplina contempla, na fase final de formação, módulos direccionados para cada uma das variantes do curso acima identificadas.
- d) Esta disciplina é específica de cada uma das variantes do curso acima identificadas, assumindo a designação de Técnicas de Desenho de Construção, Técnicas de Medições e Orçamentos, Técnicas de Condução de Obra – Edifícios, Técnicas de Condução Obra – Infra-estruturas Urbanas, Técnicas de Condução de Obra – Construção tradicional Ecoambiental e Técnicas de Topografia, respectivamente.

Curso Técnico de Construção Civil / Medições - Nível III

Portaria n.º 1276/2006 de 21 de Novembro
Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico de Construção Civil com especificação na área de Desenho é o profissional que está apto a:

1. Ler e interpretar projectos, desenhos, croquis e outras informações relativas à construção civil;
2. Efectuar desenhos para a realização de projectos de obra de Construção Civil, manualmente ou com apoio informático específico;
3. Saber desenhar e interpretar objectos; conhecer com profundidade e eficácia os materiais e tecnologias utilizadas em todas as áreas da construção civil.
4. Acompanhar a preparação e execução de obras;
5. Elaborar e/ou actualizar o processo técnico de construções existentes.

Referencial de Emprego

O Técnico de Construção Civil está apto a desempenhar as suas funções profissionais nos seguintes sectores:

- Empresas privadas de Construção Civil;
- Gabinetes privados de Arquitectura;
- Gabinetes de Engenharia Civil;
- Câmaras Municipais, Serviços Municipalizados e Administração Regional.

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Construção Civil / Medições - III	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas a) Ciclo de formação
PORTUGUÊS	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I , II ou III b)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
MATEMÁTICA	300
FÍSICA E QUÍMICA	200
Componente Técnica	
OFICINA TECNOLÓGICA	160
TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO c)	300
DESENHO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO c)	240
TÉCNICAS ESPECÍFICAS d)	480
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

- e) Carga horária global, não compartimentada pelos três anos de formação, a gerir pela escola no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.
- f) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará, obrigatoriamente, uma segunda língua no ensino secundário.
- g) Esta disciplina contempla, na fase final de formação, módulos direccionados para cada uma das variantes do curso acima identificadas.
- h) Esta disciplina é específica de cada uma das variantes do curso acima identificadas, assumindo a designação de Técnicas de Desenho de Construção, Técnicas de Medições e Orçamentos, Técnicas de Condução de Obra – Edifícios, Técnicas de Condução Obra – Infra-estruturas Urbanas, Técnicas de Condução de Obra – Construção tradicional Ecoambiental e Técnicas de Topografia, respectivamente.

Curso Técnico de Instalações Eléctricas - Nível III

Portaria n.º 890/2005 de 26 de Setembro
Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico de Instalações Eléctricas é o profissional qualificado apto a desempenhar tarefas de carácter técnico relacionadas com a execução de instalações eléctricas de utilização, de baixa e média tensão, de comando, sinalização e protecção, efectuando também o diagnóstico de avarias ou deficiências e colaborando na sua reparação, no respeito pelas normas de higiene e segurança e pelos regulamentos específicos.

As actividades principais desempenhadas por este técnico são:

- Seleccionar criteriosamente componentes, materiais e equipamentos, com base nas suas características tecnológicas e de acordo com as normas e os regulamentos existentes;
- Interpretar e utilizar correctamente manuais, esquemas e outra literatura técnica fornecida pelos fabricantes;
- Efectuar operações de correcção, ajuste e manutenção, segundo as instruções do fabricante;
- Analisar e interpretar anomalias de funcionamento e formular hipóteses de causas prováveis;
- Aplicar e respeitar as normas e os regulamentos relacionados com a actividade que desenvolve;
- Aplicar e respeitar as normas de protecção do ambiente e de prevenção, higiene e segurança no trabalho;
- Executar instalações de baixa tensão, nomeadamente instalações de utilização, colectivas, de alimentação, comando, sinalização e protecção, e industriais;
- Efectuar a manutenção e reparação de instalações de utilização, industriais e de distribuição de energia eléctrica;
- Efectuar a instalação, manutenção e reparação de equipamentos específicos na área da domótica;
- Efectuar estimativas de custos e orçamentos de instalações.

Referencial de Emprego

Técnico de Instalações Eléctricas

Plano Curricular

Componentes de formação – Técnico de Instalações Eléctricas - III	
Componente Sócio-Cultural	Total de horas a) Ciclo de formação
PORTUGUÊS	320
LÍNGUA ESTRANGEIRA I , II ou III b)	220
ÁREA DE INTEGRAÇÃO	220
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	140
Componente Científica	
MATEMÁTICA	300
FÍSICA E QUÍMICA	200
Componente Técnica	
ELECTRICIDADE E ELECTRÓNICA	423
TECNOLOGIAS APLICADAS	232
DESENHO ESQUEMÁTICO	141
PRÁTICAS OFICINAIS	384
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	420
TOTAL DE HORAS/CURSO	3100

a) Carga horária global, não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação, a gerir pela escola, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, e demais regulamentação aplicável;

b) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico

Técnico de Agências de Viagens - PROFIJ III

Portaria nº 756/92 de 4 de Agosto

Equivalência ao 12.º ano

Perfil Profissional

O Técnico para agências de viagens é o profissional capaz de organizar viagens e visitas, reservar passagens e alojamentos e tratar da documentação necessária às viagens, nomeadamente passaportes.

No final do curso, o formando estará apto a desempenhar, entre outras, as seguintes tarefas principais inerentes à profissão:

- Organizar viagens tendo em conta os interesses ou necessidades dos clientes;
- Orçamentar viagens estudando horários, preços e condições;
- Escolher o meio de transporte mais adequado;
- Fazer as necessárias reservas de alojamento;
- Satisfazer pedidos individuais de clientes relativos à marcação de alojamentos e reserva de viagens;
- Tratar da documentação necessária à realização de viagens;
- Informar ou aconselhar os clientes sobre meios de transporte, preços e locais susceptíveis de serem visitados;
- Atender os clientes nas respectivas línguas/idiomas introduzidos na sua formação.

Referencial de Emprego

Técnico de Agências de Viagens

Plano Curricular

Componente Sócio-Cultural	1º ano	2º ano	3º ano	Total
LÍNGUA E CULTURA PORTUGUÊSA	120	105	75	300
MUNDO ACTUAL II	120	105	75	300
LÍNGUA ESTRANGEIRA I	120	105	75	300
EDUCAÇÃO FÍSICA	60	60	60	
Componente Científica				
HISTÓRIA	135	90	60	205
MATEMÁTICA	120	90	60	270
LÍNGUA ESTRANGEIRA II	135	120	90	345
Componente Técnica, Tecnológica e Prática				
GEOGRAFIA	135	105	90	330
ORGANIZAÇÃO E EXPEDIENTE DE AGÊNCIA	90	90	60	240
INTRODUÇÃO À PROBLEMÁTICA DO TURISMO	90	-	-	90
CONTABILIDADE ELEMENTAR	60	-	-	60
INGLÊS TÉCNICO	90	90	90	270
NOÇÕES DE COMÉRCIO	-	60	-	60
RELAÇÕES INTERPESSOAIS / TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	-	90	60	150
INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	-	90	90	180
MARKETING TURÍSTICO	-	-	90	90
PRÁTICA SIMULADA	195	90	45	330
FORMAÇÃO EM POSTO DE TRABALHO	270	450	720	1440
TOTAL HORAS ANO /CURSO	1680	1680	1680	5040

Cozinha - PROFIJ II

Portaria n.º 72 / 2003 de 28 de Agosto

Equivalência ao 9.º ano

Perfil Profissional

O cozinheiro é o profissional que, no respeito pelas normas de higiene e segurança, procede à organização e preparação do serviço de cozinha, à confecção e empratamento de refeições e sobremesas, articula com o serviço de mesa e colabora em serviços especiais, em estabelecimentos de restauração e bebidas, integrados ou não em unidades hoteleiras.

Actividades principais:

- Efectuar a *mise en place* do serviço, procedendo ao armazenamento e conservação das matérias-primas e à preparação da cozinha para os trabalhos do dia;
- Preparar / confeccionar fundos, molhos e guarnições;
- Confeccionar e preparar os pratos de peixe, marisco, carne, caça e ovos;
- Confeccionar e acondicionar as sobremesas;
- Articular com o serviço de mesa e colaborar em serviços especiais.

Referencial de Emprego

Unidades hoteleiras;

Restaurantes;

Bistros;

Snack-bares;

Cafés;

Plano Curricular

Componentes de formação	Áreas de competência	Domínios de formação	Durações mínimas
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	Viver em Português	300
		Comunicar em Língua Estrangeira	150
	CIDADANIA E SOCIEDADE	Mundo Actual	300
		Formação para a Cidadania	150
MATEMÁTICA	Matemática e Realidade	140	
CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	Tecnologias de Informação e Comunicação	60
	TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS	Unidades do itinerário completo de qualificação	840*
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		240
TOTAL			2270

* Carga horária variável de acordo com a duração total do conjunto de unidades.

Mecânica de Veículos Automóveis - PROFIJ II

Portaria n.º 72 / 2003 de 28 de Agosto

Equivalência ao 9.º ano

Perfil Profissional

O Mecânico de Veículos Automóveis executa, de modo autónomo, o diagnóstico e reparação de sistemas mecânicos de veículos automóveis ligeiros, diagnosticando, reparando e verificando motores a gasolina e diesel, sistemas de ignição, de alimentação, de sobrealimentação, de arrefecimento, de lubrificação, de transmissão, de direcção, de suspensão, de travagem, de carga e de arranque, rodas e pneus, organizando e controlando a qualidade do trabalho.

Referencial de Emprego

Oficinas de reparação de veículos automóveis

Plano Curricular

Componentes de formação	Áreas de competência	Domínios de formação	Durações mínimas
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	Viver em Português	300
		Comunicar em Língua Estrangeira	150
	CIDADANIA E SOCIEDADE	Mundo Actual	300
		Formação para a Cidadania	150
	MATEMÁTICA	Matemática e Realidade	140
	CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	Tecnologias de Informação e Comunicação
TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS		Unidades do itinerário completo de qualificação	840*
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		240
TOTAL			2270

* Carga horária variável de acordo com a duração total do conjunto de unidades.